AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 341/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM
CNPJ/MF n°: 59.045.351/0001-61

OBJETO: locação de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio portátil, com os respectivos acessórios, destinado ao atendimento do paciente menor A.A.M., visando assegurar sua mobilidade e a preservação de sua saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

NOTA: O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ R$ 29.699,88 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06"G"/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De: 22/06/2026 as 09h00min Até: 26/06/2026 as 9h00min.

PERÍODO DA ETAPA DE LANCES
De: 26/06/2026 as 09h15min. Até 26/06/2026 as 15h15min.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 341/2026

Torna-se público que o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, por meio da Diretoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL",** nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 26/06/2026 Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09h15min as 15h15min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente tem finalidade a locação de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio portátil, com os respectivos acessórios, destinado ao atendimento do paciente menor A.A.M., visando assegurar sua mobilidade e a preservação de sua saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. A aquisição será conforme tabela constante abaixo.

Nº	Descrição técnica	Quantidade	Unidade
01	**LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL** - CONTENDO BATERIA RECARREGÁVEL DE 8 HORAS A 16 HORAS (APROXIMADAMENTE). APROVADO PELA FAA PARA VIAGENS AÉREAS. MOCO PULSO: 1 A 5 PULSOS COM INCREMENTOS DE 0,5 DOSE PULSO. 5 CONFIGURAÇÕES DE FLUXO. FORNECIMENTO DE ATÉ 1000 ML (APROXIMADAMENTE) DE OXIGÊNIO POR MINUTO. DISPLAY LCD MULTICOLORIDO. ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DE 2KG A 2,5KG.	12	mês

1.3. O critério de julgamento adotado será o *"menor preço global",* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

2.1. A participação na presente contratação se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de efetuar a entrega dos serviços, no prazo determinado, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.7.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.7.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta..

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá sem prorrogação. Portanto, a possibilidade de fazer lances se encerra exatamente no horário marcado, sendo que o próprio sistema efetuará o bloqueio dos lances.

4.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, conforme artigo 44° da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.1. As Beneficiárias Localizadas na Região Metropolitana de Francisco Morato:

4.8.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME e EPP) sediadas na Região Metropolitana de Francisco Morato.

4.8.1.2. O beneficiário sediado na Região Metropolitana de Francisco Morato terá prioridade na convocação sobre as demais empresas participantes, quando o valor da proposta estiver até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor preço, desde que a proposta do beneficiário seja igual ou inferior a 10% da proposta vencedora. A convocação será feita para que o beneficiário apresente proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora.

4.8.1.3. Para obter o benefício de prioridade de convocação, o licitante deverá firmar declaração, no próprio sistema de licitação, afirmando ser beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 e que está sediado na Região Metropolitana de Francisco Morato, declarando ainda sua intenção de usufruir dos benefícios legais previstos, quando do acesso à licitação.

4.8.1.4. A convocação prevista neste item 4 deste edital ocorrerá após a finalização da sessão de lances.

4.8.1.5. Compreende a Região Metropolitana de Francisco Morato as seguintes cidades: Francisco Morato, Franco da Rocha, Cajamar, Caieiras, Mairiporã e Jundiaí.

4.8.1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela Administração.

5.2 Após a fase de lances, a empresa que apresentar a melhor proposta, classificada em primeiro lugar, no sistema, deverá encaminhar a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, **EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DO DISPARO DA SOLICITAÇÃO FEITA PELO SISTEMA**, ou pelo Agente de Contratação, **VIA CHAT.**

5.3. Caso a licitante não envie a ficha técnica do produto, no prazo aqui determinado, a sua proposta poderá ser desclassificada.

5.4. Caso o produto avaliado pelo setor competente, através da ficha técnica, não seja aprovado, será emitido relatório pormenorizado descrevendo os motivos da reprovação.

5.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será feita a negociação entre o Agente de Contratação e a Licitante a fim de se conseguir condição mais vantajosa, evitando que o item acabe por “fracassar”.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação do produto, após a análise da ficha técnica, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descritos no ANEXO I – Documentos para Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (DUAS HORAS) a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de dispensa eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.6. As Declarações de que trata o ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP – TRIBUNAL DE CONTAS, ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA, podem ser enviadas juntamente com os documentos de habilitação ou enviadas pelo fornecedor vencedor via e-mail - licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br, após ser declarada sua habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido a "Ordem de Serviço".

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio da "Ordem de Serviço", para aceitá-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da "Ordem de Serviço" poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2 O envio e aceite da "Ordem de Serviço" serão efetuados via e-mail, bem como seu aceite.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do SAME (http://saude.franciscomorato.sp.gov.br/), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.2 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. A não manifestação do licitante, quando solicitada pelo Agente de Contratação, via chat, no prazo determinado, pode acarretar a desclassificação da proponente.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9 Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III -INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP – TRIBUNAL DE CONTAS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO V - PROPOSTA READEQUADA

Francisco Morato, 17 de junho de 2026.

_____

MARA CRISTINA DAL SASSO LOURENÇO

Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026
Processo Administrativo n° 341/2026

OBJETO: Locação de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio portátil, com os respectivos acessórios, destinado ao atendimento do paciente menor A.A.M., visando assegurar sua mobilidade e a preservação de sua saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, que consiste em:

I. Documento pessoal com foto - proprietário, administrador, procurador, conforme o caso;

II. em se tratando de:

a) SOCIEDADE POR AÇÕES: - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com ramo de atividade pertinente com objeto desta contratação.

IV. Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 429 da CLT, as empresas obrigadas deverão apresentar Declaração Formal atestando o cumprimento integral da reserva legal de cargos para aprendizes. Tal declaração deverá refletir a proporcionalidade estabelecida na legislação trabalhista, em função do número de empregados alocados em atividades que exijam formação profissional. **(minuta em anexo)**

V. Em observância com o disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91, as empresas que possuírem quantitativo igual ou superior a 100 (cem) empregados deverão apresentar a Declaração Formal atestando o cumprimento da reserva legal de cargos destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social. **(minuta em anexo)**

2. REGULARIDADE FISCAL: Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede

da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

3. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 §1º Lei complementar nº 147/14).

3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que

comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos de natureza similar ao desta licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

I. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda que possam ter sua autenticidade verificada pela internet;

II. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

III. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas Declarações e na Proposta Readequada;

IV. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Parágrafo único: *Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.*

6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de início das apresentações das propostas.

6.2. Se algum documento APRESENTAR FALHA NÃO SANÁVEL na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

6.3. Após o prazo de inserção dos documentos de Habilitação, que é de até 02(duas) horas após a solicitação via chat, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.2. A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Documentos complementares:

I. Certidão da Controladoria Geral da União (Instituído pela Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP).

II. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

KARINA SIQUEIRA
Diretora de Licitações e Compras

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio portátil, com os respectivos acessórios, destinado ao atendimento do paciente menor A.A.M., visando assegurar sua mobilidade e a preservação de sua saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem como objetivo a locação de 01 (um) aparelho Concentrador de Oxigênio Portátil, devidamente acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu uso, incluindo suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha e demais providências necessárias à plena execução do objeto, conforme especificações a serem detalhadas no item. 2.1.

1.2. A contratação visa atender à necessidade de oxigenoterapia de uso contínuo, indicada para o paciente com comprometimento da função respiratória, garantindo a adequada oxigenação sanguínea e a manutenção da saturação de oxigênio em níveis adequados, conforme prescrição médica, contribuindo para a melhora da qualidade de vida e a prevenção de complicações clínicas do paciente durante sua locomoção.

1.3. O Concentrador de Oxigênio é um equipamento médico destinado a fornecer oxigênio suplementar de forma contínua, sendo essencial para o paciente que necessita de suporte respiratório prolongado, inclusive com possibilidade de locomoção, por equipamento portátil.

1.4. A locação do equipamento mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois evita a imobilização de recursos financeiros, possibilita a substituição do equipamento conforme a evolução clínica do paciente e assegura a manutenção contínua, sem ônus adicional relevante decorrente de depreciação ou obsolescência tecnológica.

1.5. Assim, a contratação por dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais adequada e viável, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, garantindo a preservação da saúde e da dignidade do usuário, sendo adotada a dispensa preferencialmente eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vista ao valor estar conformidade com o fundamento supramencionado, diante da impossibilidade de postergação da contratação sem prejuízo ao paciente e ao interesse público.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Segue a tabela com as especificações do aparelho da presente locação:

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL - CONTENDO BATERIA RECARREGÁVEL DE 8 HORAS A 16 HORAS(APROXIMADAMENTE). APROVADO PELA FAA PARA VIAGENS AÉREAS. MOCO PULSO: 1 A 5 PULSOS COM INCREMENTOS DE 0,5 DOSE PULSO. 5 CONFIGURAÇÕES DE FLUXO. FORNECIMENTO DE ATÉ	Mês	12

	1000 ML (APROXIMADAMENTE) DE OXIGÊNIO POR MINUTO. DISPLAY LCD MULTICOLORIDO. ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DE 2KG A 2,5KG.		

2.2. Estima-se que a presente contratação para locação de Concentrador de Oxigênio Portátil, pelo período de 12 (doze) meses, terá o valor global aproximado de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços junto à plataforma Banco de Preços.

2.3. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, devidamente higienizado, calibrado e pronto para funcionamento, garantindo o fornecimento contínuo de oxigênio suplementar, conforme prescrição médica, assegurando níveis adequados de oxigenação e contribuindo para a estabilidade clínica do paciente durante sua mobilidade.

2.4. O ciclo de vida da presente contratação compreende todas as etapas necessárias à adequada prestação do serviço de locação dos equipamentos, desde a identificação da necessidade até o encerramento contratual, conforme detalhado a seguir:

a) Identificação da Necessidade; A necessidade da contratação decorre de demanda formalizada por meio de processo administrativo, visando garantir a continuidade da oxigenoterapia sob locomoção do paciente, evitando a interrupção do tratamento e o agravamento do quadro clínico.

b) Planejamento da Contratação; Nesta etapa foram definidos o objeto, a solução adotada (locação), pelo período contratual de 12 (doze) meses, as especificações técnicas do Concentrador de Oxigênio Portátil e seus acessórios indispensáveis ao funcionamento, bem como a estimativa de preços, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

c) Seleção do Fornecedor: A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado enquadra-se nos limites legais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

d) Formalização da Contratação: A relação contratual será formalizada por instrumento contratual, contendo as condições de fornecimento, prazos, responsabilidades das partes, critérios de pagamento e penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

e) Execução Contratual: A execução consistirá no fornecimento, instalação (caso aplicável) e disponibilização contínua do equipamento locado, devidamente higienizado, calibrado e em condições adequadas de uso, durante todo o período contratual, garantindo o atendimento ininterrupto ao paciente.

f) Gestão e Fiscalização: A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados, responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade do fornecimento, a qualidade do equipamento e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

g) Pagamento: Os pagamentos serão realizados de forma mensal, ou conforme pactuado, mediante comprovação da efetiva disponibilização e funcionamento do equipamento, atesto do fiscal do contrato e observância das normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

h) Encerramento Contratual: Ao término do período contratual, será realizada a avaliação final da execução, com a devolução do equipamento à contratada, emissão do termo de recebimento definitivo e adoção das providências administrativas cabíveis, podendo haver prorrogação, desde que haja previsão legal e justificativa técnica e administrativa.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A presente contratação é classificada como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A escolha do fornecedor será através da Modalidade Dispensa (preferencialmente) Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de valor estimado compatível com os limites legais e destinada ao fornecimento do aparelho garantindo a continuidade do cuidado ao paciente e a mitigação de riscos decorrentes da interrupção do tratamento.

4 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), contribuindo diretamente para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, uma vez que contribui para o fortalecimento de políticas públicas.

4.1.1. ODS 3 - Saúde e Bem-estar;

4.1.2. ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

7 VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade da proposta de preços/cotação não poderá ser inferior a 60 dias corridos, contado da data de recebimento da mesma pela Diretoria de Licitações e Compras.

8 MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no domicílio do paciente, situado no Município de Francisco Morato, conforme solicitação da Superintendência da Saúde.

8.2. A entrega do equipamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Na hipótese de não ser viável a entrega do equipamento requisitado no prazo aqui estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, apresentando justificativa clara e fundamentada, cabendo à Superintendência avaliar a conformidade da justificativa e, se for o caso, autorizar a prorrogação do prazo.

8.2.1. O endereço do paciente será informado no momento da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

8.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fixando prazo para a devida regularização.

8.4. O equipamento deverá ser entregue por profissional devidamente habilitado, o equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente higienizado e em plenas condições de uso, bem como realizar o treinamento do paciente e/ou de seus familiares quanto ao uso adequado do equipamento e aos cuidados necessários.

8.5. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno e correto funcionamento, cabendo à empresa vencedora realizar a substituição dos acessórios a cada 3 (três) meses, caso necessário, ou conforme prescrição médica, ou ainda de acordo com as orientações do fabricante, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro.

8.6. A empresa vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante e/ou para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico ou equivalente ao originalmente fornecido, em perfeitas condições de uso, para reposição, sempre que o equipamento apresentar defeito ou funcionamento irregular, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 REQUISITOS EXIGIDOS

9.1. A locação do Concentrador de Oxigênio Portátil deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de modo a garantir a conformidade legal, a continuidade do atendimento assistencial e a adequada execução do objeto:

a) O equipamento disponibilizado deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e estar em conformidade com os padrões de segurança, desempenho e qualidade exigidos para equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e portátil. Poderá ser solicitada, de forma facultativa, a apresentação de documentação complementar que comprove a regularidade do equipamento e a qualidade do fabricante, quando necessário ao interesse da Administração.

b) O equipamento disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, devidamente higienizado, revisado, testado e acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu adequado funcionamento. Constatadas falhas de funcionamento, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações exigidas ou indisponibilidade operacional, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento por outro idêntico ou equivalente, em

perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da formalização do chamado técnico, sem prejuízo da continuidade do tratamento do paciente.

c) O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, capacidade de fornecimento contínuo de oxigênio suplementar, funcionamento adequado às necessidades do paciente, compatibilidade com uso portátil, autonomia operacional compatível com exigido, alarmes e indicadores de funcionamento, além de demais funcionalidades necessárias à continuidade do tratamento e à segurança do paciente.

d) A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, suporte técnico especializado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Deverá, ainda, realizar orientação inicial ao paciente e/ou responsável legal quanto ao uso adequado do equipamento, cuidados básicos de conservação, segurança operacional e procedimentos em caso de falhas.

e) O Concentrador de Oxigênio Portátil deverá ser compatível com a necessidade clínica do paciente, permitindo mobilidade e uso contínuo, observadas as condições prescritas pela equipe médica responsável. O equipamento deverá possuir dimensões, peso, alimentação elétrica e autonomia de bateria compatíveis com sua utilização em ambiente domiciliar e deslocamentos necessários ao paciente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DA CONTRATANTE:

a) Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto contratado, inclusive quanto ao acesso às informações indispensáveis à correta prestação do serviço;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a comprovação da efetiva execução do objeto e o devido atesto do fiscal do contrato;

c) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

d) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no contrato;

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a adoção das providências corretivas necessárias;

f) Permitir o acesso da CONTRATADA às informações e locais necessários à entrega, substituição ou manutenção dos equipamentos, quando aplicável;

g) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções e penalidades, conforme previsto no Termo de referência e na lei 14.133/21.

10.2. DA CONTRATADA:

a) Fornecer o equipamento objeto da contratação em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, calibrados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

b) Garantir a substituição imediata dos equipamentos em caso de defeito, falha técnica ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva ou corretiva do equipamento durante toda a vigência do contrato, caso conforme aplicável;

d) Cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e no termo de contrato;

e) Disponibilizar suporte técnico sempre que solicitado, visando assegurar a continuidade do tratamento do paciente;

f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular do contrato;

i) Realizar, ao término da vigência contratual, o recolhimento do equipamento, conforme pactuado, em condições adequadas, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular. .

11 GARANTIA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia do equipamento locado durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento do aparelho e de todos os seus componentes.

11.2. A garantia compreende a manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou falhas decorrentes do uso regular, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3. Na ocorrência de falhas técnicas, defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata do equipamento ou da peça defeituosa, garantindo a continuidade do atendimento ao paciente e evitando a interrupção do tratamento, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.4. As peças de reposição fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis, de qualidade equivalente ou superior às originais, devidamente certificadas, quando aplicável, e atender às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes e pelas normas vigentes.

11.5. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, negligência ou mau uso comprovado, desde que devidamente apurados e formalmente comunicados à CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Modelo de Gestão, acompanhamento e Fiscalização do Contrato (Art. 6º, XXIII, "f", Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 75-G/2025).

12.2. Disposições Gerais: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores da CONTRATANTE, formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade com as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 75-G/2025 e no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A atuação do Gestor e do Fiscal deverá ser pautada pelo zelo ao interesse público, pela busca da solução tempestiva de problemas e pelo registro formal de todas as ocorrências (positivas ou negativas) para subsidiar a tomada de decisões.

12.4. Conforme o Art. 32 do Decreto Municipal nº 75-G/2025, o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

12.5. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO** (Foco Administrativo e Financeiro).

12.5.1. Ao Gestor compete a coordenação e o controle da execução contratual em sua dimensão administrativa, financeira e documental, em alinhamento com as regras estabelecidas no Decreto nº 75-G/2025, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

a) Promover a reunião de implantação do Contrato, alinhando rotinas, prazos e padrões de qualidade com a CONTRATADA.

b) Controlar os prazos de vigência contratual, prorrogação, reajuste, substituição dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações contratuais relacionadas à disponibilidade dos ventiladores eletrônicos locados.

c) Receber, analisar e controlar a documentação de habilitação da CONTRATADA (incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) para fins de autorização de pagamento.

d) Recepcionar os registros de execução contratual, relatórios de disponibilidade dos equipamentos, atendimentos técnicos, manutenções, substituições e demais documentos atestados pelo Fiscal do Contrato.

e) Atestar o Recebimento Definitivo do objeto do contrato, após a verificação final, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

f) Encaminhar à autoridade superior os pedidos de alteração, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

g) Formalizar a aplicação de sanções administrativas, mediante indicação do Fiscal e após o devido processo legal.

h) Decidir sobre solicitações do contratado, conforme Parágrafo único do Art. 30 do Decreto 75-G/2025, nos limites de sua competência.

12.6. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO** (Foco Técnico e Operacional).

12.6.1. Ao Fiscal compete o acompanhamento da execução dos serviços no local da prestação, verificando a conformidade técnica, operacional e de qualidade, conforme as diretrizes do Decreto nº 75-G/2025, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a disponibilização, instalação, funcionamento, manutenção e substituição dos ventiladores eletrônicos locados, garantindo conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, normas sanitárias e condições operacionais exigidas para utilização nas Ambulâncias UTI Móveis.

b) Verificar a conformidade técnica das peças, componentes, acessórios e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência e as recomendações do fabricante.

c) Registrar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas, riscos ou descumprimentos observados, solicitando as correções imediatas.

d) Rejeitar os serviços ou produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais e notificar o Gestor para as devidas providências.

e) Acompanhar e validar as medições mensais, relatórios técnicos e Ordens de Serviço, atestando a execução do serviço.

f) Emitir o Atestado de Recebimento Provisório do objeto do contrato, após a primeira verificação, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-o ao Gestor para o recebimento definitivo.

13 PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

13.1. A medição do serviço será realizada mensalmente, considerando o equipamento efetivamente disponibilizado, e em pleno funcionamento durante o período de referência, devidamente registrado e acompanhado pelo gestor do contrato.

13.2. Para fins de medição e pagamento, serão observados o seguinte critério:

I. Será considerado para pagamento o valor mensal unitário do equipamento efetivamente disponibilizado ao paciente;

13.3. O gestor da presente contratação avaliará o serviço fornecido pela empresa, após a avaliação o gestor dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente as disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA. Em seguida, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento;

13.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida.

13.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.6. A Administração reserva-se o direito de recusar a nota fiscal e suspender o pagamento caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contratuais, permanecendo o pagamento retido até a completa regularização pela contratada.

13.7. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.8. Os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), em nome da Contratada, devem constar na Nota Fiscal/Fatura, sendo o pagamento realizado exclusivamente por meio de Transferência bancária.

Parágrafo único: *Em razão do encerramento do exercício financeiro e da abertura do novo orçamento municipal, os pagamentos cujo prazo normal de 30 (trinta) dias recair no mês de janeiro poderão ser efetuados até o último dia do referido mês, sem que isso caracterize atraso ou mora por parte da CONTRATANTE, desde que respeitado o fluxo de regularização documental previsto neste Termo.*

14 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

14.1. A contratação se dará através do Orçamento de 2026 do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, alocado quando da emissão dos empenhos.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 DO JULGAMENTO

16.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa preferencialmente (Eletrônica) fundamentada pelo art. 75 inciso II, e julgada pelo critério de menor preço por item.

16.2. O julgamento será conduzido observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17 DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Classificação abaixo descrita:

03.00.00	SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.00	SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.01	SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
10.302.3003.2303	Aquisições e Contratações para manutenção de Atividade e Serviços
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Documento pessoal com foto - proprietário, administrador, procurador, conforme o caso;

II. em se tratando de:

a) SOCIEDADE POR AÇÕES: - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com ramo de atividade pertinente com objeto desta contratação.

IV. Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 429 da CLT, as empresas obrigadas deverão apresentar Declaração Formal atestando o cumprimento integral da reserva legal de cargos para aprendizes. Tal declaração deverá refletir a proporcionalidade estabelecida na legislação trabalhista, em função do número de empregados alocados em atividades que exijam formação profissional.

V. Em observância com o disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91, as empresas que possuírem quantitativo igual ou superior a 100 (cem)

empregados deverão apresentar a Declaração Formal atestando o cumprimento da reserva legal de cargos destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social.

18.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos de natureza similar ao desta licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS.

I. Certidão da Controladoria Geral da União (Instituído pela Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP).

II. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

19 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. DO REAJUSTE: O reajuste observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e o índice a ser aplicado será o IPC/FIPE.

19.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: O pedido de reequilíbrio econômico pode ser feito a qualquer tempo e a apreciação do pedido, pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da Internet, análises conjunturais e econômicas ou qualquer outro meio idôneo e ainda, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

19.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de Processo Administrativo, admitidos os seguintes canais:

I. Sistema eletrônico oficial da Administração;

II. Protocolo digital por meio de endereço eletrônico institucional;

III. Protocolo físico, de forma subsidiária.

19.2.2. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

19.2.3. A Administração analisará os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do protocolo da documentação, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica em razão da complexidade da matéria.

19.2.4. Enquanto as solicitações de revisão de valores contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.2.5. Na hipótese de revisão de preços a favor da Autarquia, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

19.2.6. Em sendo acatado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será enviado ao Departamento Financeiro para correção dos valores e pagamento das diferenças apuradas.

20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. O licitante contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

20.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando:

I. A infração for de menor potencial ofensivo; e

II. Não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

I. Multa moratória:

a) Até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a percentual máximo definido no contrato;

II. Multa compensatória:

a) Entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração;

III. A aplicação da multa:

a) Será precedida de regular processo administrativo;

b) Observará o contraditório e a ampla defesa;

c) Poderá ser cumulada com outras sanções, quando cabível.

20.6. Impedimento de licitar e contratar:

I. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente nas hipóteses previstas nos incisos II a VII da cláusula 20.1, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada:

I. Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII da cláusula 20.1;

II. Ou nas hipóteses dos incisos II a VII da cláusula 20.1, quando justificarem penalidade mais grave;

Parágrafo único: A sanção será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.

20.8. Competência

I. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade, nos termos da legislação.

20.9. Cumulação de sanções:

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.10. A aplicação de qualquer penalidade observará:

I. instauração de processo administrativo;

II. notificação do interessado;

III. concessão de prazo para defesa;

IV. decisão motivada da autoridade competente.

20.11. As multas aplicadas poderão:

I. Ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, após regular processo administrativo;

II. Ser descontadas de garantia contratual, quando houver;

III. Ser cobradas judicialmente.

20.12. Reparação do dano:

I. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. Recurso administrativo:

I. Caberá recurso administrativo contra a aplicação das sanções, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Francisco Morato, 27 de maio de 2026.

ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026
Processo Administrativo n.° 341/2026

OBJETO: Locação de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio portátil, com os respectivos acessórios, destinado ao atendimento do paciente menor A.A.M., visando assegurar sua mobilidade e a preservação de sua saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ n°:_____ Incrição Estadual n°_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Fone:_____ Fax (se houver):_____

CEP:_____ Cidade:_____Estado:_____

Banco:_____ Agência:_____ Conta n°:_____

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:

Nome:_____ Data Nasc:_____

Nacionalidade:_____ Estado Civil:_____

RG n°:_____ CPF n°_____

Fone:_____ E-mail Institucional:_____

E-mail Pessoal:_____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome:_____ Data de nasc:_____

Endereço Residência:_____

Nacionalidade: _____ Estado Civil:_____

RG n°:_____ CPF n°_____

Cargo/ Função ocupada:_____ Fone:_____

E-mail Institucional:_____ E-mail Pessoal:_____

Cidade/UF, _____de_____de 2026.

Assinatura

Nome do Representante legal ou Procurador

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026
Processo Administrativo n° 341/2026

OBJETO: Locação de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio portátil, com os respectivos acessórios, destinado ao atendimento do paciente menor A.A.M., visando assegurar sua mobilidade e a preservação de sua saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº___, inscrição municipal nº_____, com sede_____(endereço completo), na cidade de_____ , Estado de_____, neste ato representadapelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de_____, Estado de_____, atendendo as formalidades constantes do edital completo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026**, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

d) a empresa citada a cima, não se encontra inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

e) a empresa citada a cima, não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

f) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

g) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame citado.

h) nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

i) Concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

j) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

k) Declaramos ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de fornecedor sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026**, instaurado pelo Autarquia SAME/FM, não integra nosso

corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local) _____, de _____de 2026.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO Nº: 341/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: 39/2026

OBJETO: Locação de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio portátil, com os respectivos acessórios, destinado ao atendimento do paciente menor A.A.M., visando assegurar sua mobilidade e a preservação de sua saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FRANCISCO MORATO – SAME

Proposta que faz a empresa_____, inscrita no CNPJ/(MF) nº _____e inscrição estadual nº_____,estabelecida no endereço_____, em conformidade com a **Dispensa Eletrônica 39/2026**. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos itens descritos no **ANEXO II – Termo de Referência:**

Razão Social:_____

CNPJ nº: Inscrição Estadual nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/OBJETO	UNID	QUANT.

Reafirmamos os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026, para a aquisição do objeto deste certame de acordo com o ANEXO II – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

Data:_____/_____/_____

_____

RESPONSÀVEL

DECLARAÇÃO

(MINUTA ANEXO II. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INCISO V - EDITAL)

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2026

OBJETO: Locação de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio portátil, com os respectivos acessórios, destinado ao atendimento do paciente menor A.A.M., visando assegurar sua mobilidade e a preservação de sua saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Nome de Empresa_____CNPJ_____, com sede em _____, neste ato representada por_____, CPF Nº _____, **DECLARA**, sob as penas das leis, e em atendimentos as formalidades constantes do edital completo da Dispensa Eletrônica Nº 39/2026, que:

Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

DECLARAÇÃO

(ANEXO I. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INCISO IV - EDITAL)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026.
Processo Administrativo nº 341/2026

OBJETO: Locação de 01 (um) aparelho concentrador de oxigênio portátil, com os respectivos acessórios, destinado ao atendimento do paciente menor A.A.M., visando assegurar sua mobilidade e a preservação de sua saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Nome da Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço completo da empresa, incluindo CEP], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre integralmente a reserva legal de cargos para a contratação de aprendizes, Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentado pelo Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, e demais normas específicas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. Mantém em seu quadro de funcionários o percentual mínimo exigido por lei de aprendizes, ou as condições que a isentam desta obrigatoriedade, se aplicável, estando em situação regular perante a legislação trabalhista vigente.

3. As informações prestadas são verdadeiras, e a empresa se responsabiliza por sua exatidão, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e de direito.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]